DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N. 2.687 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA INSTRUMENTO COLETIVO ASSINADO COM O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO (SINFUSP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as obrigações assumidas por conta da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n. 177/2017 junto a Procuradoria do Trabalho em Bauru;

Considerando a necessidade de adequações laborais importantes aos servidores da Prefeitura Municipal de Getulina, visando a preservação de direitos trabalhistas e em prol do interesse público, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Getulina e o Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos de Lins e Região (SINFUSP), cujo termo segue anexo e passa a fazer parte deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 01 de março de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina em data supra.

Wanicler Mendes Martins

Escriturária

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRARAM ENTRE SI, O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO – SINFUSP E O MUNICÍPIO DE GETULINA - SP, sendo a entidade sindical sediada na Rua Olavo Bilac, 800, na cidade de Lins, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 54.721.808/0001-97, registro MT nº 24.502.000.288-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. PAULO SERGIO BASTO ESTEVÃO, firma o presente instrumento de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, para reger as relações de trabalho com o MUNICÍPIO DE GETULINA, pessoa jurídica de direito público da administração direta, instalada na Praça Bernardino de campos, 184, Centro, Getulina, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.528.842/0001-96, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 18.344.976 - SSP/SP, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 086.746.178-08, residente e domiciliado (a) na Rua Anésio Francisco Magalhães, n. 03, Bairro Conjunto Habitacional Emilia Mamede Campos Marques, nesta cidade de Getulina, Estado de São Paulo, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá a duração de 2 (dois) anos, ou seja, findando-se em 30 de novembro de 2019.

CLÁUSULA 2ª - ABRANGÊNCIA

As normas e condições estabelecidas no presente acordo abrangeram e abrangerão os servidores públicos municipais com cargo de Motorista, dentre aqueles que optaram livremente pela jornada de 12 x 36 hrs., no âmbito da base territorial do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE CELEBRAM ENTRE SI, SINDICATO DOS FUNCIONÁRIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO – SINFUSP.

CLÁUSULA 3ª – CONCILIAÇÃO

As conciliações das divergências surgidas entre as partes, referentes à aplicação dos dispositivos do presente acordo, serão processadas obedecendo a Consolidação das Leis do Trabalho.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

CLÁUSULA 4ª - ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

Fica assegurado o ingresso à toda e qualquer dependência da Prefeitura de Getulina, dos dirigentes sindicais, devidamente identificados, para acompanhamento e supervisão do cumprimento do presente acordo.

CLÁUSULA 5ª – DA JORNADA DE TRABALHO –

Por conta da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n. 177/2017 – onde ficou estabelecido que a Administração Municipal não poderá admitir jornadas de trabalho com turnos de 12 x 36 sem negociação coletiva ou outra formalização, bem como após todo o estudo e debate elaborados pela Prefeitura e Sindicato, tal como decidido em assembleia devidamente registrada e em Ata no último dia nove de novembro visando a regularização desta situação, FICA ESTABELECIDO QUE conforme aprovado em reunião com os motoristas, a jornada de trabalho destes passa a ser de 12 x 36 hrs. (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), em especial no setor da Saúde.

Inciso I - Os motoristas e Vigilantes dos outros setores (Educação, Obras, etc) que exercem suas funções sob o regime de 8 (oito) horas diárias, caso queiram optar pelo regime de jornada de 12 x 36, poderão solicitar à Administração, por escrito, sua migração, ficando a critério e conveniência desta autorizar ou não.

CLÁUSULA 6ª - DO SEGMENTO

Caso haja, durante a vigência do presente acordo, a celebração e/ou vigência de acordos e/ou convenções coletivas de trabalho, do segmento supracitado, serão os seus benefícios facultados ao MUNICÍPIO DE GETULINA.

CLÁUSULA 7ª - DO DESCUMPRIMENTO

Caso haja descumprimento em alguma das cláusulas do presente acordo, fica ressalvada a competência do Sindicato na aplicação de multa, consistente no valor da menor referência de cargo do Município até 10 (dez) vezes o mesmo valor.

Assim, por estarem justos e avençados, as partes firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o sindicato realizar a respectiva averbação do presente para seus efeitos, sem que nada mais possa reclamar.

Getulina, 30 de novembro de 2017.

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIO E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO - SINFUSP

Paulo Sergio Basto Estevão

MUNICIPIO DE GETULINA.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Portarias

PORTARIA N. 4.233/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei -.-

RESOLVE

DESIGNAR por conveniência da Administração, o ELIAS DOS SANTOS, portador do RG nº 0455146901/ SSP/SP, e do CPF n.º 151.654.088-33, Operário Ref “5”, do quadro Celetista desta Prefeitura, para substituir o emprego de ENCARREGADO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO- Ref.”17” com direito ao recebimento do salário de substituição, no período de 05/03/18 à 19/03/18 - 15 dias - referente as férias da titular Srtª Daiene Maria de Oliveira Azevedo Martins, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18 da Lei Municipal n.º 2.169/10 e Lei Municipal n.º 2.252/12, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de março de 2018.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PORTARIA N. 4.234/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR mediante aprovação em Concurso Público – Edital n.º 01/2017, homologação segunda fase - motorista em 22/01/2018, pelo Decreto Municipal n. 2.678/2018, o SR FERNANDO CESAR LEMO, portador da carteira profissional n.º 36.716, série n.º 00212/SP, CPF n.º 296.559.878-25, RG n.º 29.447.695/SSP/SP, classificado em 1º lugar, para o emprego público de MOTORISTA, sob o regime Celetista, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de março de 2018 .-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

PORTARIA N. 4.235/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR mediante aprovação em Concurso Público – Edital n.º 01/2017, homologado em 03/01/2018 - Decreto Municipal n. 2.672/2018, o SR MATHEUS GIOVANNE DE OLIVEIRA, portador da carteira profissional n.º 86.881, série n.º 00358/SP, CPF n.º 465.258.818-62, RG n.º 49.782.248-9/SSP/SP, classificado em 2º lugar, para o emprego público de ESCRITURÁRIO, sob o regime Celetista, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de março de 2018 .-.-.-.-

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

PORTARIA N. 4.236/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR mediante aprovação em Concurso Público – Edital n.º 01/2017, homologação segunda fase - motorista em 22/01/2018, pelo Decreto Municipal n. 2.678/2018, o SR FERNANDO MONTEIRO DE LIMA, portador da carteira profissional n.º 036.971, série n.º 00269/SP, CPF n.º 323.819.208-62 RG n.º 41.914.972/SSP/SP, classificado em 2º lugar, para o emprego público de MOTORISTA, sob o regime Celetista, a partir desta data. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de março de 2018 .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.--

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

PORTARIA N. 4.237/2018.-

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE:

NOMEAR mediante aprovação em Concurso Público – Edital n.º 01/2017, homologação segunda fase - motorista em 22/01/2018, pelo Decreto Municipal n. 2.678/2018, o SR ELIS SOARES VIERA FILHO, portador da carteira profissional n.º 68.971, série n.º 00527/SP,

CPF n.º 024.580.408/62, RG n.º 13.758.555-X/SSP/SP, classificado em 3º lugar, para o emprego público de MOTORISTA, sob o regime Celetista, a partir desta data.
Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de março de 2018

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária